



Itaberaí
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE ITABERAÍ

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA: Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, para a presente despesa, há previsão orçamentária e a sua absorção no crédito genérico da dotação não caracterizando ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, não trazendo impactação orçamentária financeira, não se lhe aplicando, portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal; e em atendimento ao disposto no art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município;

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1062	13.01.12.361.1112.2069.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.15.053
				TOTAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(COLCHÃO, COLCHONETE, LENÇOL, TOALHAS E KIT ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONTA: 575862947-9 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)


Reginaldo Lopes
Diretor de Gestão Orçamentária
Financeira e Contábil
Matrícula nº 19865

REGINALDO LOPES
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,

ITABERAÍ-GO. 28 de Agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE ITABERAÍ
ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA: Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, para a presente despesa, há previsão orçamentária e a sua absorção no crédito genérico da dotação não caracterizando ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, não trazendo impactação orçamentária financeira, não se lhe aplicando, portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal; e em atendimento ao disposto no art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município;

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1117	13.01.12.365.1112.2108.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.15.053
				TOTAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
1117	13.01.12.365.1112.2108.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.15.053
				TOTAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(COLCHÃO, COLCHONETE, LENÇOL, TOALHAS E KIT ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTA: 33516-9 AGENCIA: 2146-6 (NOVAS TURMAS)

ITABERAÍ-GO. 28 de Agosto de 2026.


Reginaldo Lopes
Diretor de Gestão Orçamentária e Contábil
Matrícula nº 19865
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA,